



CÂMARA MUNICIPAL

CAMPINA DA LAGOA

Gestão 2025 – 2028 – O Legislativo mais perto de você!

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 002/2026

AUTOR: SILVANA DE LURDES GELINSKI

SÚMULA - INSTITUI A SEMANA ESCOLAR DE COMBATE À VIOLENCIA CONTRA A MULHER.

O Prefeito Municipal de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, GIANNY JOSÉ GRACIOSO BENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU, e ele SANCIONA a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial municipal a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher, a ser realizada anualmente, no mês de março, com os seguintes objetivos:

I - Contribuir para o conhecimento das disposições da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha);

II - Impulsionar a reflexão crítica entre estudantes, profissionais da educação e comunidade escolar sobre a prevenção e o combate à violência contra a mulher.

Art. 2º Durante a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher, poderão ser promovidas as seguintes atividades, preferencialmente em parceria com universidades, Ministério Público, Polícia Civil e Militar, Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal, Secretaria de Assistência Social:



CÂMARA MUNICIPAL

CAMPINA DA LAGOA

Gestão 2025 – 2028 – O Legislativo mais perto de você!

- I** – Palestras educativas;
- II** – Debates e rodas de conversa;
- III** – Exibição de filmes temáticos voltados à prevenção da violência contra a mulher;
- IV** – Outras atividades pedagógicas voltadas à conscientização da comunidade escolar.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

SILVANA DE LURDES GELINSKI

Vereador Proponente



CÂMARA MUNICIPAL

CAMPINA DA LAGOA

Gestão 2025 – 2028 – O Legislativo mais perto de você!

JUSTIFICATIVA

A violência contra a mulher é uma das mais persistentes e alarmantes formas de violação dos direitos humanos no Brasil. De acordo com dados do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, milhares de mulheres são vítimas de agressões físicas, psicológicas e até fatais todos os anos, realidade que exige ações efetivas e contínuas de prevenção, especialmente no campo da educação.

A presente proposição tem por finalidade instituir, no calendário oficial do Município de Campina da Lagoa, a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher, a ser realizada anualmente no mês de março, mês simbólico para a luta pelos direitos das mulheres. A proposta visa promover a conscientização e o debate no ambiente escolar, contribuindo para a formação de uma cultura de respeito, igualdade de gênero e não violência.

Entre os objetivos da Semana, destaca-se o estímulo ao conhecimento da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), instrumento fundamental no combate à violência doméstica e familiar contra a mulher. A difusão dessa legislação entre os jovens, profissionais da educação e comunidade escolar é estratégica para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

Além disso, ao incentivar atividades como palestras, rodas de conversa e exibição de filmes educativos, o projeto promove o diálogo entre os diversos agentes sociais — escolas, famílias, instituições públicas e organizações da sociedade civil — reforçando o papel da educação como instrumento transformador.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para aprovação desta importante iniciativa, que representa um avanço significativo na promoção de uma educação cidadã e na prevenção da violência contra a mulher em nosso município.

SILVANA DE LURDES GELINSKI

Vereador Proponente